



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE LAGOA SANTA

TERMO DE CONTRATO DO INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

SUMÁRIO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.....	2
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.....	3
4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	3
5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO.....	3
6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS.....	4
7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO.....	4
8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.....	4
9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.....	4
10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO.....	4
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	5
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.....	5
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.....	5
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS.....	5
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.....	5
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.....	5

Assinatura

Assinatura

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
119/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO
GALEÃO, E O INSTITUTO HERMES
PARDINI**

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO**, órgão do Ministério da Defesa – COMANDO DA AERONÁUTICA, com sede na Estrada do Galeão 4.101 - Ilha do Governador, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21941-353, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas **Brigadeiro Médico Marcos Vieira Maia**, portador da cédula de identidade nº 412.360, expedida pelo COMAER, inscrito no CPF sob o nº 528.106.827-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.769/0001-76, estabelecida à Rua Aimorés, nº 66, Funcionários, CEP: 30.140-070, em Belo Horizonte - MG, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pela **Sra. Adriana Rolla Linhares**, portadora da Cédula de Identidade nº M- 6.082.988, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 961.453.156-87 e pelo **Sr. Alessandro Clayton de Souza Ferreira**, portador da Cédula de Identidade nº M-7.851.759, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 003.528.246-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 67441.011914/2020-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 6.880, de 1980, Decreto nº 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº **01/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços complementares de saúde, aos militares e dependentes que tiverem direito à assistência médico-hospitalar, nos termos da Lei nº 6.880, de 1980, e respectiva regulamentação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, Projeto Básico e demais Anexos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, Projeto básico e Anexos, independentemente de transcrição.
- 1.3. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:
 - 1.3.1. Conforme termo de adesão enviada pela Organização Civil de Saúde.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120602

Fonte: 0270120350

Programa de Trabalho: 168915

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0004650100 ou outra ação específica para esta finalidade

- 2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

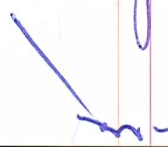
3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

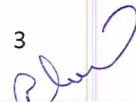
- 3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando-se a data de 12 de novembro de 2020, quando foi publicado o edital de credenciamento nº 01/2021 e desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 3.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 4.1. As condições de alteração do contrato encontram-se definidas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

Qui




3

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo e não representa qualquer compromisso ou garantia de faturamento. Os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços e fornecimentos efetivamente prestados e executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

6.1. A remuneração dos serviços e os preços dos insumos e medicamentos constarão nas TABELAS REFERENCIAIS adotadas pelo Órgão credenciador e reproduzidas nos Anexos do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Os procedimentos de controle e fiscalização da execução contratual encontram-se definidos no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações do Órgão Contratante e do Contratado encontram-se definidas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato encontram-se definidas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. As condições de rescisão encontram-se definidas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado ao Contratado:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

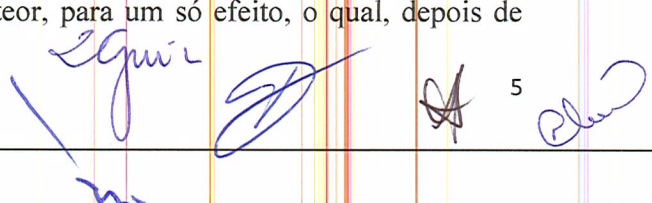
- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Fica dispensada a publicação do extrato do presente contrato, conforme Orientação Normativa AGU nº 33/2011.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

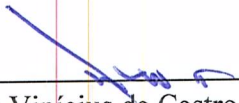
- 16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de



lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

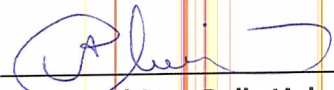
LAGOA SANTA, 01 de JANEIRO de 2021

Pelo CONTRATANTE:

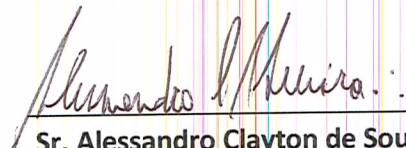


Marcus Vinícius de Castro **Rocha** Ten Cel Med
Ordenador de Despesas Delegado
CPF: 657.085.716-91

Pelo CONTRATADO:

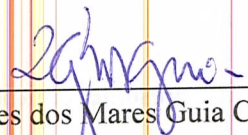


Sra. **Adriana Rolla Linhares**
CPF nº 961.453.156-87

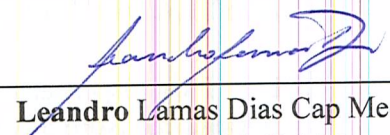


Sr. **Alessandro Clayton de Souza Ferreira**
CPF nº 003.528.246-03

TESTEMUNHAS:



Vivianne Gonçalves dos Mares Guia Cap QODent
CPF nº 924.798.206-53
Agente de Controle Interno do ES-LS



Leandro Lamas Dias Cap Med
CPF: 028.096.636-96
Chefe do FUNSA